



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR:

CONSELHO DE DEFESA SOCIAL DE ESTRELA DO
SUL - CONDESESUL

DATA DE ENTREGA

26/06/2009

EMENTA:

Sugere a realização de reunião de audiência pública para discutir a situação da adoção de crianças no Brasil.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 165/2009

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul -
CONDESESUL

CNPJ: 03.005.604/0001-19

Tipos de Entidades: () Associação () Federação () Sindicato

() ONG (X) Outros (CONSELHO)

Endereço: Rua Francisco de Vasconcelos, 125 e Rua Iraí de Minas,
s/nº, Centro

Cidade: Estrela do Sul **Estado:** MG **CEP:** 38.525-000

Fone: (34) 3843.1317 / 3843.1397 / 1141 **Fax:** (34) 3843-1317

Correio-eletrônico: andreluis_melo@yahoo.com

Responsáveis: Presidente Zoilda da Paz

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, do Conselho supramencionado, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, 26 de junho de 2009.

Sonia Hypolito
Secretária da Comissão

32

Sugestão de Audiência Pública para se discutir a situação da adoção de crianças no Brasil

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Legislativa da Câmara dos Deputados, o CONDESESUL propõe a realização de *audiência pública para se discutir a situação da adoção de crianças no Brasil.*

Desde já sugere-se também o convite das seguintes pessoas e segmentos abaixo:

- 1) CNJ**
- 2) CONANDA**
- 3) Secret. De Direitos Humanos**
- 4) Dep. Maria Rosário Nunes**
- 5) CNMP**
- 6) Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção (www.enapa.com.br)**
- 7) AMB**
- 8) Conselho Federal de Psicologia**
- 9) Conselho Federal de Serviço Social**
- 10) ONG Associação Beneficente Bate Coração**
- 11) Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial**

Estima-se que existam em torno de 20 mil crianças e adolescentes em abrigos no Brasil, embora apenas 2 (duas) mil tenham sido inscritos no Cadastro Nacional do CNJ, que já funciona há quase um ano. Embora se saiba da preferência por crianças de até quatro anos pelos adotantes, é fato que todas as crianças e adolescentes um dia tiveram menos de quatro anos, mas o sistema público não detectou o problema. Pelo Cadastro Nacional observa-se que há poucos adotantes negros, sendo que a maior parte é de crianças negras.

O Cadastro Nacional é um avanço, mas não pode ser um meio obrigatório, como estão exigindo algumas Comarcas e até mesmo há muita dificuldade para se definir os critérios básicos para constar

do cadastro, sendo que há casos de adoções estarem sendo feitas em Varas Criminais e os adotantes são tratados de forma muito ríspida.

Falta analisar também quantas adoções são feitas anualmente judicialmente e tentar estimar quantas “adoções à brasileira” ocorrem, pois suspeita-se que a adoção à brasileira supere a adoção judicial. Muitas crianças ficam irregularmente sob o regime de guarda e não possuem direitos hereditários, exceto previdenciários.

Portanto é preciso simplificar a inscrição no cadastro, inclusive disponibilizando formulários a serem preenchidos pelos interessados. Além disso, é necessário humanizar o atendimento nesse momento, inclusive buscando parcerias com o Município, o SUS e o Programa de Saúde da Família.

Seguem dados da VIJ em Brasília

De acordo com informações da VIJ, no ano de 2007 foram adotadas 281 crianças no curso de 263 processos judiciais. Dessas:

- 142 foram entregues diretamente pela genitora a terceiros;
- 24 foram entregues pela genitora a parentes;
- 23 foram entregues por parentes a terceiros;
- 26 foram entregues por terceiros/intermediários aos adotantes;
- 18 foram acolhidos junto a outras Comarcas;

• Apenas 37 (13%) foram entregues por meio da VIJ a pessoas previamente habilitadas para adoção. No caso das adoções realizadas com entrega direta da criança, sem intermediação da autoridade judiciária predomina o acolhimento de crianças recém-nascidas: 112. Levantamentos estatísticos dos anos anteriores quanto às modalidades de entrega de crianças e adolescentes em adoção, verificou-se que a via de entrega “genitora a não parente” (característico de adoções *intuitu personae*) predomina sobre as demais. Pode-se verificar também, decréscimo no número de adoções realizadas a partir do cadastro de habilitação da VIJ ao se comparar os anos de 2005 (173 *intuitu personae*) e 2006 (153 *intuitu personae*).

Pede deferimento

Estrela do Sul-MG, 03/01/09


Zoilda da Paz